



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRÍ-LÁ

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16¹ e 21² da Lei Complementar nº 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos da art. 169³ da Constituição Federal, segue parecer, considerando os seguintes dados:

1.FINALIDADE: Aumento de despesa com pessoal através de concessão de aumento real de salários

2.JUSTIFICATIVA: Última fixação/aumento real de salários ocorreu no ano de 2009, através da Lei nº 1.220. Diferença entre o método de reposição salarial definido pelas Leis nº 428/2001 (média simples) e a Lei nº 1.851/2016 (média ponderada).

| | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 |
|-----------|--------------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|
| M. Simp. | 2,58% | 7,52% | 5,86% | 6,23% | 5,22% | 5,64% | 11,70% |
| M. Pond. | 3,715% | 9,83% | 6,31% | 7,28% | 7,38% | 6,32% | 13,78% |
| Diferença | 1,13% | 2,31% | 0,45% | 1,05% | 2,16% | 0,68% | 2,08% |
| Total | 9,86% | | | | | | |

Aplicando-se o percentual encontrado acima (9,86%) sobre o menor salário da Câmara (R\$ 3099,72 - Agente de Recepção e Telefonia) temos o valor de R\$ 305,63 e sobre o maior salário da Câmara (R\$ 6.866,61 - Diretor Geral) temos o valor de R\$ 677,04, o que indica uma média de perda salarial de R\$ 491,33.

1 Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

2 Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição;
II - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

3 Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

HAVI LON...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRÍ-LÁ

ESTIMATIVA DE GASTOS:

Quadro 01: Aumento mensal dos gastos:

| Cargo | Aumento do vencimento mensal (aproximadamente) – salário base | Aumento do vencimento mensal (aproximadamente) | Aumento dos encargos mensais (aprox.) | Total |
|-----------------------------------|---|--|---------------------------------------|----------------------|
| Agente de Recepção e Telefonia | R\$ 500,00 | R\$ 685,00 | R\$ 178,10 | R\$ 863,10 |
| Assistente Legislativo | R\$ 500,00 | R\$ 1.895,00 | R\$ 492,70 | R\$ 2.387,70 |
| Contador | R\$ 500,00 | R\$ 675,00 | R\$ 175,50 | R\$ 850,50 |
| Técnico em computação | R\$ 500,00 | R\$ 640,00 | R\$ 166,40 | R\$ 806,40 |
| Técnico em contabilidade | R\$ 500,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Tesoureiro | R\$ 500,00 | R\$ 525,00 | R\$ 136,50 | R\$ 661,50 |
| Assessor Parlamentar | R\$ 500,00 | R\$ 4.105,00 | R\$ 985,20 | R\$ 5.090,20 |
| Assessor da Presidência | R\$ 500,00 | R\$ 1.010,00 | R\$ 242,40 | R\$ 1.252,40 |
| Assessor Jurídico | R\$ 500,00 | R\$ 555,00 | R\$ 133,20 | R\$ 688,20 |
| Assessor Jurídico de Gabinete | R\$ 500,00 | R\$ 500,00 | R\$ 120,00 | R\$ 620,00 |
| Chefe de Gabinete | R\$ 500,00 | R\$ 505,00 | R\$ 121,20 | R\$ 626,20 |
| Diretor Administrativo | R\$ 500,00 | R\$ 530,00 | R\$ 127,20 | R\$ 657,20 |
| Diretor Geral | R\$ 500,00 | R\$ 505,00 | R\$ 121,20 | R\$ 626,20 |
| Diretor Legislativo | R\$ 500,00 | R\$ 500,00 | R\$ 120,00 | R\$ 620,00 |
| Aumento Total Geral Mensal | | | | R\$ 15.749,60 |

Quadro 02: Estimativa de gasto com aumento de despesa de pessoal no exercício atual e nos dois subsequentes⁴:

| 2019 | 2020 | 2021 |
|----------------|----------------|----------------|
| R\$ 178.495,47 | R\$ 196.516,53 | R\$ 209.408,01 |

4 Foi considerado para cálculo dos gastos anuais o aumento concedido através da revisão anual geral, atribuindo o valor médio das três últimas concessões (anos 2017, 2018 e 2019), e os benefícios já estabelecidos através do Regime Jurídico e Plano de Carreira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Quadro 03: Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro:

| Estimativa de impacto orçamentário/financeiro | |
|---|------------------|
| 2019 | |
| Previsão de Recursos | R\$ 5.895.261,00 |
| (-)Previsão de Despesas * | R\$ 4.174.337,08 |
| (=)Disponibilidade Financeira | R\$ 1.720.923,92 |
| (-)Estimativa de gasto aumento pessoal | R\$ 178.495,47 |
| (=)Disponibilidade Financeira | R\$ 1.542.428,45 |

* Considerado a média dos gastos anuais anteriores

| Estimativa de impacto orçamentário/financeiro | |
|---|------------------|
| 2019 | |
| Previsão de Recursos* | R\$ 5.943.576,40 |
| (-)Previsão de Despesas * | R\$ 4.583.212,03 |
| (=)Disponibilidade Financeira | R\$ 1.360.364,37 |
| (-)Estimativa de gasto aumento pessoal | R\$ 196.516,53 |
| (=)Disponibilidade Financeira | R\$ 1.163.847,84 |

* Considerado a média de progressão/regressão dos orçamentos anteriores

* Considerado a média dos gastos anuais anteriores

| Estimativa de impacto orçamentário/financeiro | |
|---|------------------|
| 2020 | |
| Previsão de Recursos* | R\$ 5.992.287,77 |
| (-)Previsão de Despesas * | R\$ 5.032.136,14 |
| (=)Disponibilidade Financeira | R\$ 960.151,63 |
| (-)Estimativa de gasto aumento pessoal | R\$ 209.408,01 |
| (=)Disponibilidade Financeira | R\$ 750.743,61 |

* Considerado a média de progressão/regressão dos orçamentos anteriores

* Considerado a média dos gastos anuais anteriores

4.ORIGEM DOS RECURSOS:

| Discriminação | 2019 | 2020 | 2021 |
|---------------------|------------------|------------------|------------------|
| Recursos Próprios | R\$ 5.895.261,00 | R\$ 5.943.576,40 | R\$ 5.992.287,77 |
| Recursos Vinculados | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Total | R\$ 5.895.261,00 | R\$ 5.943.576,40 | R\$ 5.992.287,77 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRÍ-LÁ

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1- PLANO PLURIANUAL:

A despesa está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual, Lei nº 1.958/2017.

5.2- LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa está contemplada nas metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, incluída no anexo V da Lei nº 2.019/2018.

5.3- LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL:

Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes nas seguintes rubricas:

Proj/Ativ. 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara

Dotação: 3.1.90.11.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

6. ANÁLISE DOS ÍNDICES:

| DESPESA COM PESSOAL | | | |
|----------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| | 2019 | 2020 | 2021 |
| RCL | R\$ 114.756.126,99 | R\$ 124.824.453,27 | R\$ 135.776.141,48 |
| DESPESA COM PESSOAL | R\$ 3.147.769,44 | R\$ 3.479.189,32 | R\$ 3.838.558,03 |
| %S/RCL ¹ | 2,74% | 2,79% | 2,83% |
| GASTOS TOTAIS | | | |
| | 2019 | 2020 | 2021 |
| RREA | R\$ 95.949.512,64 | R\$ 105.135.612,22 | R\$ 115.201.178,75 |
| LIMITE GASTOS TOTAIS | R\$ 6.716.465,88 | R\$ 7.359.492,86 | R\$ 8.064.082,51 |
| GASTOS TOTAIS | R\$ 4.352.832,55 | R\$ 4.779.728,56 | R\$ 5.241.544,16 |
| %S/RREA ² | 4,54% | 4,55% | 4,55% |
| FOLHA DE PAGAMENTO | R\$ 3.619.424,86 | R\$ 3.989.733,48 | R\$ 4.390.980,27 |
| %S/GT ³ | 53,89% | 54,21% | 54,45% |

¹ Limite: 6,00%

² Limite: 7,00%

³ Limite: 70,00%

ANÁLISE

RCL
DE:
%

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten notes and signatures on the right side of the page]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, SÉRGIO TADEU DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Vereadores de Xangri-lá-RS, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2019, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no projeto/atividade 2.001, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 6% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Xangri-lá, 12 de fevereiro de 2019

Eu, S
atribuições
a qualid
DECLARO e
onta das
Orçament
Declaro
conforme p

Sérgio Tadeu dos Santos
Presidente

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo V

Planejamento da Despesa com Pessoal
2019

Cargos e Salários – Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-lá

| Nome | Vagas | V. Ocupadas | V. Livres | Custo Total | Projeção 2019* | INSS Patronal | Projeção Custo Total 2019 |
|----------------------------------|-------|-------------|-----------|------------------|------------------|----------------|---------------------------|
| Agente de Recepção e Telefonia | 1 | 1 | 0 | R\$ 77.924,82 | R\$ 69.940,72 | R\$ 15.386,96 | R\$ 85.327,67 |
| Assistente Legislativo | 3 | 3 | 0 | R\$ 218.679,63 | R\$ 217.027,20 | R\$ 47.745,98 | R\$ 264.773,18 |
| Contador | 1 | 1 | 0 | R\$ 154.621,50 | R\$ 151.453,03 | R\$ 33.319,67 | R\$ 184.772,69 |
| Técnico em Computação | 1 | 1 | 0 | R\$ 98.073,52 | R\$ 100.083,23 | R\$ 22.018,31 | R\$ 122.101,54 |
| Técnico em Contabilidade | 1 | 0 | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Tesoureiro | 1 | 1 | 0 | R\$ 72.808,30 | R\$ 83.252,11 | R\$ 18.315,46 | R\$ 101.567,58 |
| Assessor da Presidência | 2 | 2 | 0 | R\$ 108.628,31 | R\$ 97.498,36 | R\$ 21.449,64 | R\$ 118.948,00 |
| Assessor Jurídico | 1 | 1 | 0 | R\$ 115.389,23 | R\$ 103.566,56 | R\$ 22.784,64 | R\$ 126.351,20 |
| Assessor Jurídico de Gabinete | 1 | 1 | 0 | R\$ 105.948,38 | R\$ 95.093,01 | R\$ 20.920,46 | R\$ 116.013,47 |
| Assessor Parlamentar | 8 | 8 | 0 | R\$ 430.294,49 | R\$ 386.206,94 | R\$ 84.965,53 | R\$ 471.172,46 |
| Chefe de Gabinete da Presidência | 1 | 1 | 0 | R\$ 79.132,29 | R\$ 71.024,47 | R\$ 15.625,38 | R\$ 86.649,86 |
| Diretor Administrativo | 1 | 1 | 0 | R\$ 79.132,29 | R\$ 71.024,47 | R\$ 15.625,38 | R\$ 86.649,86 |
| Diretor Geral | 1 | 1 | 0 | R\$ 105.948,38 | R\$ 95.093,01 | R\$ 20.920,46 | R\$ 116.013,47 |
| Diretor Legislativo | 1 | 1 | 0 | R\$ 78.348,89 | R\$ 70.321,34 | R\$ 15.470,69 | R\$ 85.792,03 |
| Vereadores | 8 | 8 | 0 | R\$ 988.492,80 | R\$ 879.110,40 | R\$ 193.404,29 | R\$ 1.072.514,69 |
| Presidente | 1 | 1 | 0 | R\$ 185.342,40 | R\$ 164.833,20 | R\$ 36.263,30 | R\$ 201.096,50 |
| Total Geral | 33 | 32 | 1 | R\$ 2.898.765,22 | R\$ 2.655.528,05 | R\$ 584.216,17 | R\$ 3.239.744,22 |

* Aumento do gasto, considerando reposição, benefícios: regime jurídico e plano de carreira, alteração de estrutura de carreira e aumento de remuneração

Handwritten signature in blue ink: *FRANCI... TOR...*

Handwritten signatures in blue ink: *Leusinho*, *Leusinho*, *Leusinho*

Handwritten signature in blue ink at the top right corner.